

## ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras



**GABINETE DO PREFEITO** 

Santa Maria das Barreiras

Pará

Lei Municipal nº161/97

Dispõe Sobre Antecipação da Receita Orça mentária'Aro', conforme art.76, parágrafo' XVII, da Lei Orgânica do Município, e art. 6º parágrafo III, da Lei Orçamentária Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto a instituições bancária, empréstimo cujo o valor não poderá ultra passar 7% (sete por cento) da Receita de Capital do Município que rege o Orçamento.

Art.2º-O Poder Executivo pagará ao Orgão Financeiro o produto do referido empréstimo, dentro do exercício de 1.997, dando como garantia, parte das cótas do fundo de Participação do Município FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ICM'S.

Art,3º-A referida antecipação servirá para construção 'de Obras de Infra-estrutura, Saneamento Básico para melhoria da População.

Art.4º-Fica o Poder Executivo na obrigatoriedade da presstação de contas da referida antecipação junto ao Poder Legislativo.

Art.5\$-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Exmº. Prefeito Municipal de Santa Maria 'das Barreiras, em 27 de fevereiro de 1.997.

ADINEI CAMPOS RODRIGUES

Prefeito Municipal